



CONGRESSO NACIONAL

ET/MPV 684
00046

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 684, de 2015
------	--

Autor Deputado Walter Ihoshi	Nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, artigo ao Projeto de Conversão da Medida Provisória 684, de 21 de julho de 2015, com a seguinte redação:

Art. O art. 1º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 passa vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo transferências de recursos financeiros, estabelecidas pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com as organizações da sociedade civil; e institui o termo de colaboração e o termo de fomento.”

JUSTIFICATIVA

Na leitura da lei 13.019/14 observa-se que, com exceção do artigo primeiro, esta legislação trata essencialmente das parcerias voluntárias, envolvendo transferências de recursos financeiros. Os artigos 16 e 17 conceituam os termos de colaboração e de fomento, únicos instrumentos na formalização das parcerias.

Permanecendo a redação original, obrigando a incidência desta lei sobre parcerias sem transferência de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, criar-se-á insegurança jurídica para outros termos de colaboração ou protocolos de intenção.

Não há outras disposições nesta lei que normatizem a parceira “sem transferência de recursos financeiros” e se for interpretado que se aplica por analogia os demais institutos criados, haverá excessiva burocratização e complexidades que inviabilizarão as parcerias sem recursos públicos.

Por estes motivos sugerimos a exclusão da expressão “ou não” do art. 1º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARLAMENTAR

<p>Deputado WALTER IHOSHI PSD/SP</p>



CD/15502.76231-98